



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura de Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 475 DE 12 DE ABRIL DE 2019.



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FATIMA**  
ESTADO DA BAHIA



**Gestor:** José Adriano Santos Pereira

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 475 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

*Altera a Lei Municipal 298/2009 reajusta os valores das diárias.*

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Fátima - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** -Fica modificado os incisos I, II e III do Art. 1º da Lei Municipal 298/2009 e acrescido o inciso IV, os quais passaram a ter a seguinte redação:

I – Capital do Estado:

<b>Prefeito Municipal</b>	R\$ 400,00
<b>Vice Prefeito, Secretário, Procurador Jurídico e Assessor</b>	R\$ 200,00
<b>Diretor e Quadro Técnico</b>	R\$ 190,00
<b>Servidores</b>	R\$ 190,00

II – Outros Municípios do Estado como distância superior a 100 km

<b>Prefeito Municipal</b>	R\$ 200,00
<b>Vice Prefeito, Secretário, Procurador Jurídico e Assessor</b>	R\$ 100,00
<b>Diretor e Quadro Técnico</b>	R\$ 90,00
<b>Servidores</b>	R\$ 90,00

III - Outros Estados da Federação:

<b>Prefeito Municipal</b>	R\$ 600,00
<b>Vice Prefeito, Secretário, Procurador Jurídico e Assessor</b>	R\$ 300,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA

GABINETE DO PREFEITO

Diretor e Quadro Técnico	R\$ 200,00
Servidores	R\$ 100,00

IV -Outros Municípios do Estado como distância inferior a 100 km:

Diretor e Quadro Técnico	R\$ 40,00
Servidores	R\$ 40,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, 12 de março de 2019.

José Adrião Santos Pereira

Prefeito Municipal